



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
“Cordeiro – Cidade Exposição”
Poder Legislativo

Ref. Projeto de Lei Nº 95 25

Publicação: Jornal DO

Edição: 110 Data 30/06/2025

LEI Nº 2900/2025

**DISPÕE SOBRE A MAJORAÇÃO DO VALOR DE
GRATIFICAÇÃO ESPECIAL NO ÂMBITO DO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO
DO RIO DE JANEIRO**, por seus representantes legais, aprovou a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o valor da gratificação especial da função gratificada de Coordenador de Arrecadação – ISS, Taxas Municipais e Dívida Ativa, criada através da Lei Municipal n.º: 2636 de 9 de junho de 2022, majorado para o montante de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art. 2º O Anexo I, item II, da Lei Municipal n.º: 2636 de 9 de junho de 2022, passa a vigorar com a redação constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 23 de junho de 2025.


Anísio Coelho Costa
Presidente do Poder Legislativo



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
“Cordeiro – Cidade Exposição”
Poder Legislativo

ANEXO ÚNICO

ÓRGÃO	FUNÇÃO GRATIFICADA	QUANT	VALOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Coordenador de Arrecadação – ISS, Taxas Municipais e Dívida Ativa	1	R\$ 2.500,00